



Acórdão n.º 28 - 2020/2021

N.º Processo: 28/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 – MASCULINOS

Data: 17/04/2021 - Hora: 20:30 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

- **Visitado:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Francisco Miguel Lopes e Luís Miguel Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Aos 04:45 do período 3 o jogador José Fougo número 3 da equipa SSCMP (...) foi admoestado com exclusão definitiva com substituição disciplinada (...) O jogador, que se encontrava no banco, saltou e esbracejou, contestando com a decisão da equipa de arbitragem. Foi mostrado o cartão vermelho e excluído do banco.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO

TURBO

pro'audio

DECATHLON



3. O relatório de arbitragem refere que o jogador José Fougo (SSCMP), “**que se encontrava no banco, saltou e esbracejou, contestando com a decisão da equipa de arbitragem**”, sendo que, conseqüentemente, foi-lhe exibido “**o cartão vermelho e excluído do banco.**”

3.1 O artigo 45.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar é inequívoco ao estabelecer que “**Todo o jogador a que tenha sido mostrado um cartão vermelho, durante um jogo, será punido com a pena de um jogo de suspensão (...)**”.

3.2 O jogador do Paredes, José Fougo, foi admoestado com cartão vermelho, uma vez que, durante o jogo, encontrando-se no banco da sua equipa, “**saltou e esbracejou, contestando com a decisão da equipa de arbitragem.**”

3.3 Pelo exposto, e sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador José Fougo na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

4. Termos em que o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o jogador JOSÉ FOUGO, da equipa dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP), na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 11 de Maio de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt